



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

INTEGRIDADE EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COOPERAÇÃO FEDERATIVA COMO VETOR DE EFETIVIDADE

INTEGRIDADE PRIVADA

Atuação do Controle Interno



INTEGRIDADE EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Hipóteses - Lei 14.133/2021

Contratações de Grande Vulto

Art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021

Reabilitação
Art. 163, parágrafo único,
da Lei nº 14.133/2021



Desempate de Propostas

Art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021

INTEGRIDADE EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Riscos – Metodologias Diversas



INTEGRIDADE EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

GT – Rede Nacional de Promoção da Integridade Privada

RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO:

- Contexto
- **Riscos** e oportunidades
- **Estratégias** de atuação
- Modelo referencial de **normatização**

Integrantes do GT:

CAGE/RS; CGDF; CGE/MG; CGE/PE; CGE/RJ; SECONT/ES; CGU

INTEGRIDADE EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

GT – Rede Nacional de Promoção da Integridade Privada



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em 11/09/2025 | Edição 173 | Seção 1 | Página 118
Órgão: Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro

PORTARIA NORMATIVA SE/CGU Nº 226, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece os procedimentos e a metodologia de avaliação de programas de integridade de que trata o Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.330, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o art. 25, § 4º, o art. 60, caput, inciso IV, e o art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 3º, § 2º, o art. 6º, § 1º, o art. 8º, § 2º, o art. 12, parágrafo único, e o art. 23, inciso II, do Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e o que consta do Processo Administrativo nº 00190.108110/2025-95, resolve:

Art. 1º Esta Portaria Normativa estabelece o procedimento e a metodologia de avaliação de programas de integridade de que trata o Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, nas seguintes hipóteses:

- I - contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
- II - desempate entre duas ou mais propostas; e
- III - reabilitação de licitante ou contratado.

Parágrafo único. No âmbito da Controladoria-Geral da União, o procedimento de avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas previsto nesta Portaria Normativa será conduzido pela Secretaria de Integridade Privada, por meio da Diretoria de Promoção e Avaliação de Integridade Privada.

CAPÍTULO I

DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 2º O Programa de Integridade será avaliado, quanto à sua implantação, ao seu desenvolvimento ou ao seu aperfeiçoamento, de acordo com os seguintes parâmetros:

- I - comprometimento da alta direção e instâncias de governança da pessoa jurídica, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa e pela destinação de recursos adequados;
- II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados, conselheiros, controladores e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida;

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Estrutura



INTEGRIDADE EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contratações de Grande Vulto – Processo de Avaliação



INTEGRIDADE EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Tipos de Questões



 Nível	 Descrição	 Valor
QN1	Existência de elementos mínimos e fundamentais	20
QN2	Existência formal de políticas ou procedimentos específicos/complementares	15
QN3	Aspectos característicos dos elementos mínimos ou dos específicos/complementares	5
QN4	Aplicação de políticas e procedimentos fundamentais	25
QN5	Aplicação ou produtos das políticas e procedimentos específicos/complementares	18

INTEGRIDADE EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Requisitos Mínimos e Fundamentais

- Área I 2.1 - Aprovação das principais **políticas de integridade pela alta direção**
- Área I 3.1 - **Apoio público da alta direção** ao programa de integridade
- Área II 4.1 - **Área ou pessoa responsável** pela aplicação do programa de integridade
- Área III 6.3 - Mapeamento de **riscos** à integridade
- Área IV 7.1 - Existência de **Código de Ética** e Conduta
- Área V 8.1.1 - Política de **vedação à concessão de vantagens** indevidas a agentes públicos
- Área V 9.1 - Política de **prevenção de ilícitos em licitações e contratos** administrativos
- Área VI 10.1 - Planejamento para a realização de **treinamentos sobre integridade**
- Área VI 11.1 - Planejamento para a realização de **comunicações sobre integridade**
- Área VII 12.1 - Procedimentos para realização de **lançamentos contábeis e financeiros**
- Área VIII 14.1.1 - **Procedimento de DDI** para contratação e supervisão de terceiros
- Área IX 17.1 - Existência de **Canal de Denúncias**
- Área X 20.1 - Política de **Monitoramento contínuo** do programa de integridade
- Área XI 23.1 - **Manifestação de compromisso** com a ética e a integridade no site e/ou redes sociais

INTEGRIDADE EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contratações de Grande Vulto – Requisitos para Aprovação



INTEGRIDADE EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Níveis de Requisitos

Faixa de Valor do Contrato		Pontuação Mínima Área/Total
1	até R\$ 25 milhões	30% / 45%
2	de R\$ 25 milhões a R\$ 100 milhões	35% / 50%
3	de R\$ 100 milhões a R\$ 250 milhões	40% / 60%
4	acima de R\$ 250 milhões	45% / 70%

INTEGRIDADE EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Questões para aprovação/faixa

Área	Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4
Questões	22	29	35	42

INTEGRIDADE EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Cooperação REDE-CONACI



Requisitos para habilitação

- Membro da Rede Nacional de Integridade
- Metodologia GT
- Acesso à internet

Procedimento para habilitação

- Ofício ao Secretário de Integridade Privada

INTEGRIDADE EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Cooperação REDE-CONACI



Fórum de Discussão

- Alinhamento de entendimentos
- Espaço para dúvidas e aprendizado
- Apoio mútuo nas avaliações

INTEGRIDADE EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Cooperação REDE-CONACI



Construção conjunta:

- Diretrizes
- Manuais
- Entendimentos

INTEGRIDADE EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Cooperação REDE-CONACI

Capacitação e Certificação:

- Avaliadores
- UCCI
- Empresas

